



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo

Presidente – Geneziano de Sousa Martins

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
30 MAIO 2018
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° 8297
24 MAIO 2018
Horário: 8:10
Responsável

REQUERIMENTO N.º 159 /2018 – Vereador Washington de Moura Lopes

Limoeiro do Norte, 23 de Maio de 2018

O Vereador signatário, do Partido dos Trabalhadores – PT, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em vigor, vem respeitosamente requerer de V. Sa. que seja encaminhado o presente requerimento ao Sr. José Maria de Oliveira Lucena, Chefe do Poder Executivo Municipal; à Sra. Maria de Fátima Holanda dos Santos, Secretária de Educação; o Sr. Antônio Jerrivan Filho, Secretário de Gestão, Finanças, Orçamento e Planejamento; ao Sr. Ítalo Diógenes Holanda Bezerra, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos; ao Sr. Deolino Junior Ibiapina, Secretário de Saúde; e ao Sr. Éderson Cleyton da Costa Castro, Secretário de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente de Limoeiro do Norte, solicitando ao Poder Executivo Municipal a inclusão, no plano de aplicação dos recursos provenientes do repasse dos precatórios do Fundef referentes ao período de 1999 a 2004, dentro do percentual que será destinado às despesas gerais com educação, de recursos financeiros para a implantação, nas escolas da rede pública municipal de ensino, de Hortas Escolares, alimentadas pelo Sistema Bioágua – de reaproveitamento natural de águas servidas –, da Farmácia Viva e da instalação de Energia Solar nas referidas escolas.

Essa solicitação justifica-se pelos seguintes motivos:

— A Horta Escolar, nas escolas da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte, já está oficializada pela Lei nº 1. 901, de 10 de Fevereiro de 2015, mas encontra dificuldades de ser implantada, pela carência de recursos humanos, materiais e técnicos que possibilitem a sua existência e a sua utilidade nutricional e educacional.

— O Sistema Bioágua Familiar de Re-uso da Água foi desenvolvido pelo UFERSA, do Rio Grande no Norte, nas escolas rurais de comunidades do sertão do Apodi-RN, como alternativa para a produção de alimentos e a redução da contaminação ambiental nos quintais das famílias agricultoras da região semi-árida, em uma ação prática de educação e proteção ambiental. A tecnologia de reaproveitamento de águas a partir do sistema Bioágua consiste em um processo de filtragem dos resíduos presentes em águas servidas, sendo a matéria orgânica biodegradada por micro-organismos e minhocas. Com



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo

Presidente – Geneziano de Sousa Martins

a digestão e absorção, pelas minhocas, da matéria orgânica retida na água, ocorre a retirada de seus principais poluentes. A água de reaproveitamento, proveniente de chuveiro, pia de cozinha, tanque, lavatório ou máquina de lavar – com exceção da água do vaso sanitário – é utilizada em um sistema fechado de irrigação, destinado à produção de hortaliças, legumes, frutas, plantas medicinais e outros tipos de alimentos vegetais.

— O Programa Farmácia Viva, já proposto por este vereador pelo requerimento nº 417/2017, de 22 de Novembro de 2017, e no aguardo de sua implantação, visa o cultivo e a utilização orientada de um conjunto de plantas medicinais, indicadas para o tratamento das doenças e sintomas mais comuns e de menor gravidade, como gripes, resfriados, problemas estomacais, lesões físicas leves e dores de cabeça.

— A Energia Solar, proveniente da luz e do calor do Sol, aproveitada e utilizada por meio de várias tecnologias, é uma fonte permanente de energia renovável, sustentável, não poluente e de baixo custo, a médio e longo prazos.

Assim, a aplicação de recursos destinados à educação nas quatro benfeitorias aqui propostas resultará em benefícios reais, individuais e coletivos, de grande alcance:

— produção, nas escolas, de alimentos saudáveis complementares à merenda escolar dos estudantes;

— economia de gastos, pelo município, com ingredientes da merenda escolar e com consumo de água e energia elétrica;

— diminuição de desperdício e reaproveitamento natural de água, cada vez mais escassa em uma região semi-árida como a nossa;

— favorecer a utilização de plantas medicinais como alternativa aos remédios industrializados, de alto custo para o Poder Público e para a população, em especial os mais carentes, que, em face da baixa renda e do desemprego, não possuem recursos suficientes para adquiri-los, sendo que o reconhecimento, pelo SUS, da eficácia do uso terapêutico de espécies já conhecidas e utilizadas pela população, constitui-se em um respaldo técnico e legal para o uso terapêutico das plantas medicinais.

— despertar e fortalecer, nas nossas crianças e adolescentes, o conhecimento do trabalho com os bens que a natureza nos propicia e a consciência da necessidade e do valor da preservação e da proteção do meio ambiente, para a existência, continuidade e qualidade da vida humana, entre outros.



Estado do Ceará

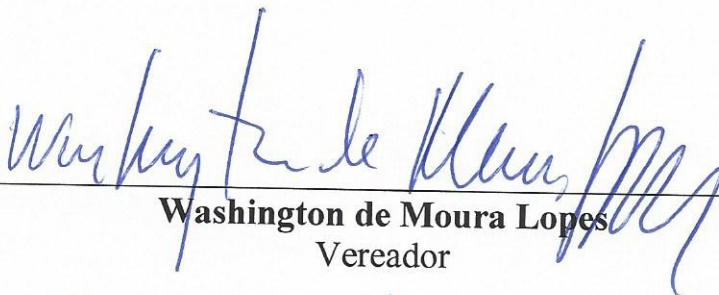
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo

Presidente – Geneziano de Sousa Martins

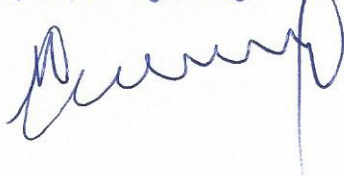
Na certeza de vossa costumeira boa vontade e no aguardo do atendimento desta solicitação, apresento a V. Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


Washington de Moura Lopes
Vereador

DARLYSON DE LIMA MENDES

Livia MENESES MAIA.



Ao Exmo. Sr.

Geneziano de Sousa Martins

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Limoeiro do Norte – CE